



**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48**  
Email: compraspimenta2014@gmail.com

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2015**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 16.725.962/0001-48 com sede administrativa na Avenida JK, nº 396, na cidade de Pimenta – MG, neste ato representado pelo Prefeito, **Ailton Costa Faria**.

**CONTRATADA: JOSÉ ELIAS RIBEIRO CONCURSOS - ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o número 19.036.561/0001-79, com sede administrativa na Avenida Otto Werner Rosel, nº 777 unid. 301, Bairro Jardim Ipanema, na cidade de São Carlos/SP. CEP: 13.563-673.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

I. Este contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e visa principalmente a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e observará os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e dos que lhes são correlatos.

II. O presente contrato reger-se-á por suas cláusulas e pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, especialmente os casos omissos, o princípio da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

III. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado, o presente Contrato Administrativo, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e as cláusulas e condições descritas no presente, conforme **Tomada de Preços nº 001/2015**, vinculando-se ao referido Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**DO OBJETO**

I. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para realização de Processo Seletivo Público e Concurso Público para cargos existentes no quadro funcional do Município de Pimenta/MG, nos termos e especificações contidas neste edital e seus anexos.

II. Da especificação detalhada do objeto:

Item	Descrição	Quant	Unid.	V. Unitário	V. Total
01	<p>1. Processo Seletivo Público para um total de 04 (quatro) cargos de Escolaridade entre os níveis elementar a superior, compreendendo a orientação para elaboração de minuta do Edital de Processo Seletivo, acompanhamento de todas as etapas, elaboração e aplicação das respectivas provas, transporte e correção das mesmas, orientação para julgamento de eventuais recursos quanto as questões de prova, formalização do resultado parcial e final, bem como a realização de todos os procedimentos inerentes ao Processo Seletivo Público.</p> <p>Da especificação detalhada do objeto:</p> <p><b>1.1 Elaboração de Edital e seus anexos para o Concurso Público, abrangendo:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) elaboração e montagem da minuta do edital;</li><li>b) definição de critérios e prazos para recebimento das inscrições;</li><li>c) especificação de disciplinas e peso de provas, bem como a pontuação e a média para aprovação e os critérios de classificação em caso de empate;</li><li>d) elaboração e definição do conteúdo e bibliografias;</li><li>e) regulamentação da forma identificação, provas, recursos e demais dados necessários;</li><li>f) seleção e convocação das bancas examinadoras;</li><li>g) forma e contribuição da comissão examinadora e suas atribuições;</li><li>h) requisitos gerais exigidos para inscrição;</li><li>i) requisitos especiais exigidos para o exercício do cargo, referentes a nível de escolaridade, número de vagas reservado para pessoa portadora de deficiência, etc;</li><li>j) total de vagas por cargo;</li><li>k) forma de comprovação dos requisitos para inscrição;</li><li>l) Avaliação e acompanhamento da isenção de inscrição;</li><li>m) modalidade do concurso (de provas, provas e títulos, etc);</li><li>n) os títulos a serem considerados e sua pontuação;</li><li>o) formas de divulgação;</li></ul>	01	SV	R\$3.800,00	R\$3.800,00



**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48**  
Email: compraspimenta2014@gmail.com

	<p>p) prazo de validade do concurso e prazos para envio e análise de recursos;</p> <p>q) acompanhamento da análise do edital pelo Tribunal de Contas de Minas Gerais.</p> <p><b>1.2 Confeção de extrato de edital para publicação junto à imprensa;</b></p> <p><b>1.3 Recebimento de inscrições, disponibilizando:</b></p> <p>a) processo de inscrições via internet disponibilizando site e suporte técnico através de telefone e internet;</p> <p>b) assessoramento de especialistas, para orientações técnicas e jurídicas;</p> <p>c) análise de todas as inscrições efetivadas, objetivando suas homologações;</p> <p>d) emissão de relatório de candidatos em ordem alfabética, contendo cargo e número de inscrição e as inscrições indeferidas, mediante fundamentação.</p> <p><b>1.4 Aplicação de provas escritas, compreendendo:</b></p> <p>a) elaboração de questões inéditas, em conformidade com o nível de escolaridade do cargo, bem como com as atribuições, dispondo de profissionais especializados;</p> <p>b) análise técnica das questões;</p> <p>c) digitação e edição;</p> <p>d) impressão dos cadernos de questões;</p> <p>e) manutenção do sigilo das questões e da segurança da prova;</p> <p>f) verificação dos locais disponibilizados pelo Município de Pimenta/MG para aplicação das provas e definição das datas em conjunto com a Comissão de Concurso;</p> <p>g) distribuição dos candidatos no local das provas;</p> <p>h) emissão da relação geral dos candidatos em ordem alfabética, contendo o local de realização das provas;</p> <p>i) mapeamento e identificação das salas para a realização das provas;</p> <p>j) elaboração dos materiais de apoio para a realização das provas;</p> <p>k) acondicionamento e transporte dos cadernos ao local das provas, com o devido lacre garantidor de sigilo e segurança;</p> <p>l) aplicação efetiva das provas, com a presença de equipe de coordenação do contratado;</p> <p>m) elaboração de atas e listas de presença;</p> <p>n) divulgação do gabarito oficial, em até 48 horas após o término das provas;</p> <p>o) procedimento da correção dos cartões de respostas;</p> <p>p) emissão de relatório de notas de todos os candidatos;</p> <p>q) correção e entrega dos resultados das provas escritas;</p> <p>r) emissão do relatório das notas dos candidatos para publicação;</p> <p>s) provas de conhecimentos específicos;</p> <p>t) prova práticas e/ou provas de verificação de aptidão para avaliação do candidato em situações similares àquela que desempenhará (motorista, operador, digitador, etc).</p> <p><b>1.5 Revisão de questões e recursos, compreendendo:</b></p> <p>a) promoção da coleta dos recursos encaminhados segundo as regras definidas em edital;</p> <p>b) encaminhamento dos pedidos de revisão às bancas examinadoras para análise;</p> <p>c) fundamentação das respostas aos pedidos de recursos impetrados, com emissão de parecer;</p> <p>d) atualização, quando necessário, dos gabaritos oficiais e das notas das provas.</p> <p><b>1.6 Processamento da classificação final dos candidatos, compreendendo:</b></p> <p>a) emissão dos relatórios de notas englobando todas as etapas do concurso público;</p> <p>b) aplicação dos critérios de desempate de notas, de acordo com o previsto no edital; elaboração de relatórios de homologação final, contemplando todos os aprovados por ordem de classificação.</p>				
02	<p>1. Concurso Público para provimento de 17 (dezessete) cargos de Escolaridade entre os níveis elementar a superior, compreendendo a orientação para elaboração de minuta do Edital de Concurso Público, acompanhamento até sua aprovação junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, elaboração e aplicação das respectivas provas, transporte e correção das mesmas, orientação para julgamento de eventuais recursos quanto as questões de prova, formalização do resultado parcial e final, bem como a realização de todos os procedimentos inerentes ao concurso público.</p> <p>Da especificação detalhada do objeto:</p> <p><b>1.1 Elaboração de Edital e seus anexos para o Concurso Público, abrangendo:</b></p> <p>a) elaboração e montagem da minuta do edital;</p> <p>b) definição de critérios e prazos para recebimento das inscrições;</p> <p>c) especificação de disciplinas e peso de provas, bem como a pontuação e a média para aprovação e os critérios de classificação em caso de empate;</p>	01	Sv	R\$16.100,00	R\$16.100,00



**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48**  
Email: compraspimenta2014@gmail.com

<p>d) elaboração e definição do conteúdo e bibliografias; e) regulamentação da forma identificação, provas, recursos e demais dados necessários; f) seleção e convocação das bancas examinadoras; g) forma e contribuição da comissão examinadora e suas atribuições; h) requisitos gerais exigidos para inscrição; i) requisitos especiais exigidos para o exercício do cargo, referentes a nível de escolaridade, número de vagas reservado para pessoa portadora de deficiência, etc; j) total de vagas por cargo; k) forma de comprovação dos requisitos para inscrição; l) Avaliação e acompanhamento da isenção de inscrição; m) modalidade do concurso (de provas, provas e títulos, etc); n) os títulos a serem considerados e sua pontuação; o) formas de divulgação; p) prazo de validade do concurso e prazos para envio e análise de recursos; q) acompanhamento da análise do edital pelo Tribunal de Contas de Minas Gerais.</p> <p><b>1.2 Confecção de extrato de edital para publicação junto à imprensa;</b></p> <p><b>1.3 Recebimento de inscrições, disponibilizando:</b></p> <p>a) processo de inscrições via internet disponibilizando site e suporte técnico através de telefone e internet; b) assessoramento de especialistas, para orientações técnicas e jurídicas; c) análise de todas as inscrições efetivadas, objetivando suas homologações; d) emissão de relatório de candidatos em ordem alfabética, contendo cargo e número de inscrição e as inscrições indeferidas, mediante fundamentação.</p> <p><b>1.4 Aplicação de provas escritas, compreendendo:</b></p> <p>a) elaboração de questões inéditas, em conformidade com o nível de escolaridade do cargo, bem como com as atribuições, dispondo de profissionais especializados; b) análise técnica das questões; c) digitação e edição; d) impressão dos cadernos de questões; e) manutenção do sigilo das questões e da segurança da prova; f) verificação dos locais disponibilizados pelo Município de Pimenta/MG para aplicação das provas e definição das datas em conjunto com a Comissão de Concurso; g) distribuição dos candidatos no local das provas; h) emissão da relação geral dos candidatos em ordem alfabética, contendo o local de realização das provas; i) mapeamento e identificação das salas para a realização das provas; j) elaboração dos materiais de apoio para a realização das provas; k) acondicionamento e transporte dos cadernos ao local das provas, com o devido lacre garantidor de sigilo e segurança; l) aplicação efetiva das provas, com a presença de equipe de coordenação do contratado; m) elaboração de atas e listas de presença; n) divulgação do gabarito oficial, em até 48 horas após o término das provas; o) procedimento da correção dos cartões de respostas; p) emissão de relatório de notas de todos os candidatos; q) correção e entrega dos resultados das provas escritas; r) emissão do relatório das notas dos candidatos para publicação; s) provas de conhecimentos específicos; t) prova práticas e/ou provas de verificação de aptidão para avaliação do candidato em situações similares àquela que desempenhará (motorista, operador, digitador, etc).</p> <p><b>1.5 Revisão de questões e recursos, compreendendo:</b></p> <p>a) promoção da coleta dos recursos encaminhados segundo as regras definidas em edital; b) encaminhamento dos pedidos de revisão às bancas examinadoras para análise; c) fundamentação das respostas aos pedidos de recursos impetrados, com emissão de parecer; d) atualização, quando necessário, dos gabaritos oficiais e das notas das provas.</p> <p><b>1.6 Processamento da classificação final dos candidatos, compreendendo:</b></p> <p>a) emissão dos relatórios de notas englobando todas as etapas do concurso público; b) aplicação dos critérios de desempate de notas, de acordo com o previsto no edital; elaboração de relatórios de homologação final, contemplando todos os aprovados por ordem de classificação.</p>				
<b>TOTAL DO FORNECEDOR</b>				<b>R\$19.900,00</b>



## **CLÁUSULA TERCEIRA**

### **DO PRAZO**

I. O contrato terá vigência por um período 10 (dez) meses, com termo inicial em 30/03/2015 e termo final em 30/01/2016, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e Legislações pertinentes.

## **CLÁUSULA QUARTA**

### **DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

I. O objeto deste contrato deverá ser executado nos exatos termos do edital Tomada de Preços nº 001/2015 e seu Termo de Referência.

## **CLÁUSULA QUINTA**

### **DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

I. A Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$19.900,00 (Dezenove Mil e Novecentos Reais)**, neste já considerado todas as despesas (impostos, tarifas, taxas, despesas com materiais e impressões, serviços, hospedagem, alimentação e etc.) que possa recair sobre a execução do objeto.

II. O pagamento do objeto será efetuado à contratada em duas parcelas iguais, sendo a primeira parcela (50%) após encerramento das inscrições e a segunda parcela após a entrega e homologação do resultado final.

III. O preço para execução do objeto é fixo e irrevogável por todo o prazo contratual.

IV. Todos os pagamentos serão realizados mediante apresentação de Nota (a) Fiscal (s) e, conseqüente aceitação da (s) mesma (s).

V. Caso se verifique irregularidades na emissão da (s) **Nota (s) Fiscal (s)**, será feita a devolução e solicitada outra (s) **Nota (s) Fiscal (s)**, ficando, sem qualquer custo adicional para a Contratante que prorrogará o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.

VI. **A Nota Fiscal, referente ao objeto deste contrato, deverá ser emitida em nome do Município de Pimenta/MG, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 16.725.962/0001-48.**

## **CLÁUSULA SEXTA**

### **DO REAJUSTE**

I. O valor do presente contrato, será fixo e irrevogável por todo o prazo contratual.

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

I. As despesas decorrentes do presente contrato são oriundas de recursos consignados no orçamento vigente nas seguintes rubricas orçamentárias: Ficha 94 – 02.02.01.04.122.0017.2015.3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte de Recurso 1.00.00 Recursos Ordinárias.

## **CLÁUSULA OITAVA**

### **DAS OBRIGAÇÕES**

#### **I. Do Contratante**

- a) Emitir a Nota de Empenho e proceder à assinatura do Contrato, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- c) Exercer a fiscalização da execução e a gestão contratual por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- e) Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos no Contrato.



## **II. Da Contratada**

- a) Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Coordenar, supervisionar e executar, sob sua exclusiva responsabilidade, a qualidade do objeto ora contratado, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume as obrigações decorrentes do contrato.
- c) Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, para seus empregados/técnicos envolvidos na execução do objeto.
- d) Seguir toda a legislação vigente, em especial a CLT, no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.
- e) Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- f) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70, da Lei nº 8.666/93, sendo a subcontratação irregular, causa de rescisão contratual nos termos do Art. 78, VI da Lei 8.666/93.
- g) O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

## **CLÁUSULA NONA**

### **DA RESCISÃO**

I. A inexecução total ou parcial de quaisquer das cláusulas do presente, enseja a sua rescisão, com as consequências nele previstas, em lei ou regulamento, podendo este instrumento contratual firmado, ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

### **DA CLÁUSULA PENAL**

I. O atraso e inexecução parcial ou total do contrato caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

- a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) Multas, na forma da Lei;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Pimenta/MG;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

II. A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a previa defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, e, em especial, nos seguintes casos:

- a) Recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;
- b) Recusa de executar o objeto, multa de 10% (dez por cento) do valor total;
- c) Execução dos serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

III. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

### **DA GARANTIA**

I. O município dispensa a garantia prevista no art. 56 da Lei 8.666/93 tendo em vista que os pagamentos serão efetuados parcelado após a execução do objeto.



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

I. A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no **Tomada de Preços nº 001/2015**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto á obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

II. O contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

### **DO FORO**

I. Fica eleito o foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir e solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente.

**E por estarem justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, perante as duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.**

**Pimenta/MG, 30 de Março de 2015.**

---

**MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG**  
**CNPJ: 16.725.962/0001-48**  
**AILTON COSTA FARIA - PREFEITO**  
**CONTRATANTE**

---

**JOSÉ ELIAS RIBEIRO CONCURSOS - ME.**  
**CNPJ: 19.036.561/0001-79**  
**CONTRATADA**

### **TESTEMUNHAS:**

1 - \_\_\_\_\_  
CPF:

2 - \_\_\_\_\_  
CPF:



**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº: 16.725.962/0001-48**  
*Email: compraspimenta2014@gmail.com*

---

### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

**MUNICÍPIO DE PIMENTA** - Extrato de Contrato Administrativo nº 039/2015.  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para realização de Processo Seletivo Público e Concurso Público para cargos existentes no quadro funcional do Município de Pimenta/MG. **CONTRATADA:** **JOSÉ ELIAS RIBEIRO CONCURSOS – ME.** **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei 8.666/93 – Lei 10.520/2002. **LICITAÇÃO:** Tomada de preço nº 001/2015, Procedimento Licitatório nº 005/2015. **VIGÊNCIA:** 30/03/2015 à 30/01/2016. **Valor:** R\$ 19.900,00 (**Dezenove Mil e Novecentos Reais**). Dotações Orcamentárias: - Ficha 94 – 02.02.01.04.122.0017.2015.3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte de Recurso 1.00.00 Recursos Ordinárias. **Pimenta/MG, 30 de Março de 2015. Irineu Silva Júnior – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

**Irineu Silva Júnior**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**